



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2014  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2014**

**1) DA LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede à Rua Celso Tozzo, nº 27, da cidade Cordilheira Alta, comunica os interessados que está realizando o Processo Licitatório nº 84/2014, na modalidade CONCORRÊNCIA nº 01/2014, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 017/2007.

**2) DATAS, HORÁRIOS E ENDEREÇO PARA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA**

- a) Data para retirada do edital: A partir de 06/10/2014 até 24/11/2014 às 08:30 horas (horário de Brasília/DF).
- b) Entrega dos Invólucros: Até às 09:00 horas do dia 24/11/2014 (horário de Brasília/DF).
- c) Data e hora para abertura da sessão presencial: dia 24/11/2014 às 09:00 horas (horário de Brasília/DF).
- d) Endereço: Rua Celso Tozzo, nº 27, centro, Cordilheira Alta, SC.
- e) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer falta superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Presidente da comissão em contrário.

**3) DO OBJETO**

3.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE ACESSOS CONCENTRADOS PARA FORMAÇÃO DE REDE PRIVADA BASEADA EM CABEAMENTO DE FIBRA ÓPTICA.**

<b>ITEM</b>	<b>OBJETO</b>	<b>Período</b>	<b>Valor Máximo</b>	<b>Valor Total do item</b>
01	A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE ACESSOS CONCENTRADOS PARA FORMAÇÃO DE REDE PRIVADA BASEADA EM CABEAMENTO DE FIBRA ÓPTICA, NA VELOCIDADE DE 10 MBPS, NAS UNIDADES DO CRAS (CENTRO), CENTRO SOCIAL (CENTRO), POSTO DE SAÚDE (LINHA FERNANDO MACHADO), ESCOLA MUNICIPAL (FERNANDO MACHADO), ESCOLA MUNICIPAL ( LINHA BENTO GONÇALVES), ESCOLA MUNICIPAL MEDIAÇÃO (BAIRRO ROSA LINDA), DELEGACIA DE POLICIA (CENTRO), PARQUE DE MÁQUINAS (CENTRO), CÂMARA DE VEREADORES (CENTRO), INTERLIGADOS COM O PONTO CONCENTRADOR DA REDE NA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL, LINK INTERNET IP DEDICADO	01 mês	18.300,00	18.300,00

	<p>FULL (100%) COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MBPS NO PONTO CONCENTRADOR DA PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA COM REDUNDÂNCIA ATRAVÉS DE RÁDIO DIGITAL. INTERLIGAÇÃO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PARA FORNECIMENTO DE INTERNET E TELEFONIA FIXA NAS LOCALIDADES DE LINHA RODEIO BONITO, LINHA PILÃO DE PEDRA, LINHA IPIRANGA, LINHA BENTO GONÇALVES, LINHA GENERAL OSÓRIO, LINHA CAMPINA, LINHA COMERCIAL, LINHA FERNANDO MACHADO, LINHA SAVARIS, LINHA COLONIA BACIA, LINHA DIANISTA, LINHA MARECHAL DEODORO, LINHA TRES IRMÃOS, LINHA TREVO, LINHA GIACOMIN, BAIRRO ROSA LINDA, BAIRRO COHAB E CENTRO, INCLUINDO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE REDE.</p>			
--	---	--	--	--

#### 4) DA FONTE ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

**Gabinete do Prefeito:**

Projeto Atividade n. 2.002;

Elemento n. 339000;

#### 5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo, pertinente ao objeto do presente edital e contrato que possam preencher os requisitos exigidos pelo presente procedimento licitatório.

5.2 - Não poderão participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

5.2.1 - com falência decretada;

5.2.2 - em consórcio;

5.2.3 - estrangeiras;

3.3 – Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3º §4º da Lei Complementar 123/2006.

5.4 - As empresas interessadas poderão estar presentes por meio de um representante, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que seja apresentado, no ato da entrega dos envelopes, documento que o identifique como representante do Licitante (preencher “Carta de Credenciamento” Anexo V), caso contrário, ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa.

5.5 - Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento de comprovação.

5.6 - Estas autorizações deverão ser exibidas pelos portadores antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES n.º 01 E n.º 02**

6.1 - Os Envelopes n.º 01 e n.º 02, contendo respectivamente a documentação e a proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º: 01 “HABILITAÇÃO”**

**DA: NOME DA EMPRESA**

**À: COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 84/2014**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º: 001/2014**

**ABERTURA: às 09:00 HORAS DO DIA: 24/11/2014**

**ENVELOPE N.º: 02 “PROPOSTA”**

**DA: NOME DA EMPRESA**

**À: COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 84/2014**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º: 001/2014**

**ABERTURA: às 09:00 HORAS DO DIA: 24/11/2014**

6.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações no ato da abertura dos Envelopes 01, ou através de procuração com reconhecimento de firma em cartório. Se for sócio administrador ou dirigente da empresa, o representante deverá apresentar contrato social atualizado ou ata de eleição de dirigentes, no caso de sociedades por ações.

6.3 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no subitem 1.2 deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. O município de Cordilheira Alta e a Comissão de licitações não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no subitem 2 deste Edital, no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura.

6.4 - No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento, o Registro expedido pela Junta Comercial do Estado, comprovando seu enquadramento, e em se tratando de Sociedades Simples, Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, sob pena da perda dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar n.º 123/06. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora do envelope n.º 01 – DOCUMENTAÇÃO.

## **7 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

7.1 - O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal.

III - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

IV - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da proponente.

V - Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

VI - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

VII – Prove de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão negativa (CNDT).

VIII – Certidão negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial.

IX – Ato Constitutivo, Contrato Social Autenticado.

X - Declaração da proponente que atende ao inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos” conforme modelo constante em Anexo.

XI – Declaração de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos de qualificação, na forma do § 2º, artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

XII - Capital Social de no mínimo **10%** do valor do contrato, comprovado através de balanço patrimonial;

XIII - Comprovante de aptidão expedido pela ANATEL pertinente e compatível com o objeto desta licitação, especificamente **Licença SCM** e **STFC**, mediante cópia do contrato de concessão ou termo de autorização para a prestação deste serviço, nos termos da legislação em vigor.

XIV - Prova de regularidade da empresa perante o CREA com jurisdição no Estado em que for sediada a Empresa Proponente. A prova de regularidade dar-se-á através da Certidão de Pessoa Jurídica do CREA em vigor na data da entrega das propostas.

XV - Atestado de Qualificação Técnica expedida por no mínimo 01 pessoa Jurídica de Direito Público, comprovando qualificação no atendimento de internet e telefonia rural.

XVI - Atestado de Qualificação Técnica expedida por no mínimo 01 pessoa jurídica de direito publico ou privado, comprovando qualificação no atendimento de IP dedicado/ full duplex com garantia 100% da banda contratada, na velocidade mínima de 100mbps.

XVII - CRC (Certificado de Registro Cadastral) junto à Celesc Distribuição para os grupos abaixo:

Serviços 2.24.116 Serviços de Fusão de Fibras em Cabos Ópticos Dielétricos

Serviços 2.24.120 Locação de Fibras Ópticas

Serviços 2.24.43 Manutenção em Cabo Óptico Dielétrico

Serviços 2.24.71 Lançamento de cabos e instalação de acessórios para implantação de redes ópticas através de cabos dielétricos

XVIII - A Contratada deverá apresentar certificado de conclusão do curso “SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS COM ELETRICIDADE – NR10”, de no mínimo 01 funcionário registrado na empresa.

XVIV - Apresentar certificado de conclusão de curso “ SEGURANÇA EM TRABALHO EM ALTURA – NR35”, de no mínimo 01 funcionário registrado na empresa.

XVV – Apresentar declaração de que atende os requisitos de habilitação;

### **CONDIÇÕES GERAIS:**

7.2 - O Vencedor será responsável pelo atendimento do serviço de internet para os habitantes do município de Cordilheira Alta, autorizados pela Prefeitura Municipal, que será responsável pelo cadastro dos usuários. O link deverá ser distribuído conforme a necessidade e a disponibilização que será repassado pela Contratante.

7.3 - O Vencedor disponibilizará o acesso, cabendo ao usuário adquirir os equipamentos para recepção do sinal, conforme tabela de velocidade e tecnologia.

7.4 - O vencedor será responsável em disponibilizar o acesso a Internet e Telefonia em todas as localidades município de Cordilheira Alta, com exceção de interessados que estejam localizados distantes das mesmas e que tenham obstáculos entre a residência e o ponto de acesso instalado.

7.5 - O vencedor disponibilizará a opção de instalação de telefone com número fixo, para fazer e receber ligações, no mesmo acesso do usuário, emitindo cobrança sobre a utilização do serviço individualmente. Não será permitida a instalação de sistemas compartilhados, como E1/DDR (discagem direta a ramal) fornecidos por outras operadoras.

7.6 - o vencedor deverá oportunizar a portabilidade do telefone já instalado no usuário, mantendo o mesmo numero.

7.7 - O VENCEDOR deverá fornecer o link para a Prefeitura, devendo ter um contrato com duas fornecedoras distintas de Internet.

7.8 - O Vencedor deverá monitorar e acompanhar o consumo da banda contratada, fornecendo relatórios sobre seu desempenho, garantindo qualidade na utilização da internet pelos usuários. A ampliação da banda poderá ser feita através de aditivo contratual, autorizado pela Prefeitura Municipal.

7.9 - Os equipamentos deverão ser instalados nas dependências da empresa contratada, ser interligado o data center da empresa contratada com o data center da Prefeitura, através de fibra óptica e com uma redundância utilizando tecnologia *rádio digital*;

7.10 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante conferência da cópia com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.11 - No caso de serem apresentados documentos relativos à regularidade fiscal ou Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial ou Extrajudicial sem menção expressa do prazo de validade, será automaticamente adotado o prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos contados a partir da data de sua emissão.

7.12 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas do item 7.1, mesmo que esta apresente alguma restrição quanto a regularidade fiscal, sob pena de inabilitação.

## **8 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

8.1. A proposta deverá ser feita indicando valor unitário e total do item observando os valores máximos permitidos por item, sendo o julgamento pelo MENOR PREÇO, conforme discriminado no ANEXO III deste Edital.

8.2. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

8.3. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

8.4. Na proposta de preço serão consideradas apenas duas casas após a vírgula e deverá ser cotado em moeda nacional.

8.5. O preço ofertado será líquido, já incluso todos os impostos fretes, embalagens e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

8.6. Deverão ser indicados todos os elementos necessários para à perfeita identificação do Objeto licitado.

8.7.1 – O(s) preço(s) total(is) por item apresentado(s) no(s) texto(s) da(s) proposta(s) da(s) licitante(s) será(ão) retificado(s) pela Comissão de acordo com o procedimento acima e será(ão) considerado(s) para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o(s) valor(es) a que se obriga o proponente.

8.8. Serão desclassificadas as propostas com valor máximo unitário superior ao limite estabelecido pelo edital conforme, ou com preços manifestamente inexequíveis, de acordo com o inc. II do art. 48 da Lei 8.666/93, bem como das propostas em desacordo com o que determina o presente Edital.

8.9 - Não será admitida a participação parcial do objeto da presente licitação. A proponente deverá ofertar a totalidade dos itens deste edital.

## **9 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

9.1 - A presente Licitação será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

9.2 - No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem no ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes nº 01 - DOCUMENTAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes nº 01 - DOCUMENTAÇÃO.

9.3 - Os envelopes nº 01 - DOCUMENTAÇÃO serão abertos, sendo que os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

9.4 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem todos os documentos exigidos no item 7.1 deste Edital, que apresentarem documentos rasurados, com prazo de validade vencido na data prevista para a realização da sessão de abertura dos envelopes nº 01 - DOCUMENTAÇÃO, que não atenderem todos os requisitos dispostos no item 7.1, ou ainda os proponentes que apresentarem seus documentos de forma diversa da estabelecida nos itens 7.10 a 7.12 deste Instrumento.

9.4.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's ou EPP's, estas serão consideradas provisoriamente habilitadas até a apresentação das certidões fiscais com validade no prazo estipulado pela Administração Municipal ou, no caso de não apresentação dos documentos, a(s) mesma(s) serão inabilitadas. Para comprovação de habilitação, as certidões deverão ser protocoladas junto à Prefeitura, no prazo estipulado na ata da licitação.

9.4.2 - Caso a Comissão de Licitação não conseguir examinar no mesmo dia da abertura dos envelopes nº 01 - DOCUMENTAÇÃO, a respectiva documentação, ou em caso de tal conferência demandar um tempo maior, poderá suspender o ato para análise detalhada dos documentos, designando nova data para prolação da decisão de habilitação ou inabilitação dos participantes, dando ciência aos interessados por meio de comunicação eletrônica (e-mail ou fac-símile), ou por Publicação no órgão de imprensa oficial.

9.5 - Os envelopes nº 02 - PROPOSTA, serão devolvidos devidamente fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.6 - Serão abertos os envelopes nº 02 - PROPOSTA, contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados, desde que tenha havido renúncia expressa de todos os proponentes em relação ao direito de interposição de recursos de que trata o art. 109, inc. I "a" da Lei 8.666/93, através de assinatura na Ata, ou Termo de Renúncia (modelo constante em Anexo a este Edital). Caso contrário, a data da abertura será comunicada diretamente às proponentes (podendo tal intimação ocorrer através de publicação na imprensa oficial) após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo sem interposição de recursos.

9.7 - Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

9.8 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos nos subitens 8.1 a 8.8 deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com os requisitos deste Edital.

9.9 - As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão retificadas pela Comissão Permanente de Licitações, de acordo com o disposto nos itens 8.2 a 8.7.

9.10 - Será efetuado o julgamento e a classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 10 deste Edital.

9.11 - Da(s) sessão(ões) de abertura e apreciação de envelopes será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s) a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da(s) mesma(s), ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como as que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

9.12 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Município de Cordilheira Alta – SC, poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação.

## **10 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

10.1 - As propostas dos proponentes considerados habilitados e das microempresas e empresas de pequeno porte que atenderam o estabelecido no item 7, serão classificadas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor aquele que apresentar o MENOR PREÇO.

10.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, no ato de abertura dos envelopes 02 – PROPOSTA, nos termos do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93.

10.3 – Após a divulgação do vencedor se esse não for uma ME ou EPP, e se houver proposta apresentada por ME ou EPP igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.3.1 – A ME ou EPP melhor classificada e em seu direito à preferência, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, por escrito, possuindo para tanto o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação formal (sendo esta realizada na própria sessão ou por ofício) situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.3.2 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 8.3 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4 – Para as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), que apresentaram restrição na comprovação da regularidade fiscal, terão o prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis, após intimação, a contar da declaração de vencedor, se uma EPP ou ME for declarada vencedora, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



10.4.1 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.4 deste edital, implicará decadência à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

10.5 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Ultrapassarem os preços máximos estimados no Anexo III deste Edital;
- b) Não atenderem às exigências contidas neste instrumento e seus anexos.

## **11 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

11.1 - O prazo de vigência do Contrato Administrativo, decorrente deste procedimento licitatório, será de 01 (um) mes, contado a partir da data do início dos trabalhos, podendo ser renovado/prorrogado de acordo com o estabelecido na lei n. 8.666/93, a critério e conveniência administrativa, até o limite total de 60 (sessenta) meses.

## **12 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será feito em moeda corrente, em parcelas sucessivas e mensais, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, com apresentação da nota fiscal correspondente.

12.1.1. O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Objeto, e enquanto persistirem restrições quanto a execução do objeto, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

12.1.2 O pagamento será efetuado através depósito bancário contra a instituição bancária indicada pelo Contratado.

12.2. Os preços fixados a partir da homologação deste edital poderão ser reajustados em caso de prorrogação contratual, aplicando-se o IGP-M/FGV acumulado dos últimos 12 (doze) meses, ou outro índice que venha substituí-lo.

12.3. É condição indispensável para realizar o pagamento que o contratado comprove a regularidade com o INSS, FGTS e, quando o contrato for superior a R\$4.000,00, também com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e do município sede da empresa.

## **13. DO REAJUSTE:**

13.1 - Os preços fixados a partir da homologação deste edital, poderão ser reajustados em caso de prorrogação contratual, aplicando-se o IGP-M/FGV acumulado dos últimos 12 (doze) meses, ou outro índice que venha substituí-lo.

## **14 - DOS RECURSOS**

14.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos respectivos termos.

## **15 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

15.1 - A Comissão Permanente de Licitações fará a adjudicação à licitante classificada em primeiro lugar, sendo que caberá à Autoridade Competente a decisão sobre a homologação do procedimento.

15.2 - Após o procedimento acima descrito, a adjudicatária será formalmente convocada a assinar o Termo de Contrato (minuta constante do Anexo IV deste Edital) dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação formal, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Cordilheira Alta-SC. Decorrido o prazo acima estipulado, se adjudicatária não aceitar ou retirar o instrumento contratual, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e multa de 10% (um por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo das demais sanções do item 17 deste Edital.

15.3 - O Município de Cordilheira Alta poderá, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/63 e suas posteriores alterações.

15.4 - Na hipótese de haverem documentos, dentre aqueles apresentados pela(s) licitante(s) em atendimento ao item 7.1 ainda na fase de habilitação deste certame, com prazo de validade vencido à época da convocação para a assinatura do(s) Contrato(s), os mesmos deverão ser reapresentados ao Setor de Compras do Município no ato da assinatura do Contrato, devidamente renovados.

15.5 - As cláusulas e condições especificadas neste Edital integrarão obrigatoriamente o Termo de Contrato, independente de transcrição.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1 Caberá ao licitante vencedor, a partir da assinatura do contrato, o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas descritas no Edital de Concorrência nº 001/2014 e Anexos.

- a) Executar o objeto desta licitação conforme condições estipuladas no edital e anexos.
- b) Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações e outras que por ventura venham a ser criadas pelo Poder Público.
- c) Responder pelos danos causados à Administração e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do objeto.
- d) Fornecer a devida Nota Fiscal, nos termos da Lei.

16.2 Ao licitante vencedor caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração Pública.

16.3 É vedado ao Licitante Vencedor subcontratar outra Empresa para entrega do objeto desta Concorrência;

16.4 O VENCEDOR obriga-se a garantir a disponibilidade mínima dos serviços contratados, em 98%

(noventa e oito por cento) do mês;

16.5 O VENCEDOR é obrigado a comunicar as paralisações para manutenção preventiva com antecipação de 48 (quarenta e oito) horas;

16.6 O VENCEDOR deverá assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas funcionais relacionados ao serviço;

16.7 O VENCEDOR obriga-se a disponibilizar os serviços de conexão de acesso à Internet, 24 (vinte e quatro) horas e 07 (sete) dias por semana, durante a vigência do contrato;

16.8 A empresa vencedora do certame deverá apresentar em até 05 dias da assinatura do contrato o projeto de execução aprovado pela CELESC.

16.9 Os serviços deverão ser executados em até 20 dias a contar da assinatura do contrato.

### **17.SUPORTE TÉCNICO AO USUÁRIO:**

17.1 - A contratada deverá possuir uma central de atendimento ao usuário, para solucionar problemas relacionados com o fornecimento de Internet e Telefone;

17.2 - Deverá possibilitar o registro da solicitação do usuário por telefone ou online, registrando em sistema de controle de atendimento, com o fornecimento de número de protocolo da respectiva ocorrência;

### **18.DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

18.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

18.2 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

18.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução do objeto licitados;
- b) Executar o objeto licitado fora das especificações constantes no edital;
- c) A subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da empresa;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

18.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

18.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

18.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

## **19) DAS PENALIDADES**

19.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Concorrência;
- d) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- e) Falhar ou fraudar a execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

19.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;
- c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do respectivo item.

19.2.1 O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

19.3 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

## **20) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2 A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.3 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de licitações, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 017/2007.

20.4 Esta Concorrência poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração Pública, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

20.5 Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

20.6 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

## **21) DOS ANEXOS**

21.1 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Modelo Proposta;
- b) ANEXO II – Declaração de Cumprimento art. 7, XXIII CF;
- e) ANEXO III – Declaração Requisitos de Habilitação;
- f) ANEXO IV – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de qualificação;
- g) ANEXO VI - Minuta do Contrato.

Cordilheira Alta (SC), 03 de outubro de 2014.

**ALCEU MAZZIONI**  
Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2014  
EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 01/2014**

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para \_\_\_\_\_, modalidade Concorrência n.º 001/2014, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

**Objeto:**

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Marca	Preço Unit.	Preço Total
01	A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE ACESSOS CONCENTRADOS PARA FORMAÇÃO DE REDE PRIVADA BASEADA EM CABEAMENTO DE FIBRA ÓPTICA, NA VELOCIDADE DE 10 MBPS, NAS UNIDADES DO CRAS (CENTRO), CENTRO SOCIAL (CENTRO), POSTO DE SAÚDE (LINHA FERNANDO MACHADO), ESCOLA MUNICIPAL (FERNANDO MACHADO), ESCOLA MUNICIPAL ( LINHA BENTO GONÇALVES), ESCOLA MUNICIPAL MEDIAÇÃO (BAIRRO ROSA LINDA), DELEGACIA DE POLICIA (CENTRO), PARQUE DE MÁQUINAS (CENTRO), CÂMARA DE VEREADORES (CENTRO), INTERLIGADOS COM O PONTO CONCENTRADOR DA REDE NA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL, LINK INTERNET IP DEDICADO FULL (100%) COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MBPS NO PONTO CONCENTRADOR DA	mes	1			

PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA COM REDUNDÂNCIA ATRAVÉS DE RÁDIO DIGITAL. INTERLIGAÇÃO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PARA FORNECIMENTO DE INTERNET E TELEFONIA FIXA NAS LOCALIDADES DE LINHA RODEIO BONITO, LINHA PILÃO DE PEDRA, LINHA IPIRANGA, LINHA BENTO GONÇALVES, LINHA GENERAL OSÓRIO, LINHA CAMPINA, LINHA COMERCIAL, LINHA FERNANDO MACHADO, LINHA SAVARIS, LINHA COLONIA BACIA, LINHA DIANISTA, LINHA MARECHAL DEODORO, LINHA TRES IRMÃOS, LINHA TREVO, LINHA GIACOMIN, BAIRRO ROSA LINDA, BAIRRO COHAB E CENTRO, INCLUINDO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE REDE.						
--	--	--	--	--	--	--

Valor total da proposta (por extenso): R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a aquisição.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão presencial.

**LOCAL E DATA:** \_\_/\_\_/\_\_.

\_\_\_\_\_  
**NOME E CPF  
 ASSINATURA DO  
 REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

**ANEXO II**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2014  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2014**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º XIII DA CF**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz.

**LOCAL E DATA:** \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**NOME E CPF  
ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



**ANEXO IV**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2014  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2014**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE ACESSOS CONCENTRADOS PARA FORMAÇÃO DE REDE PRIVADA BASEADA EM CABEAMENTO DE FIBRA ÓPTICA.

A \_\_\_\_\_ (nome do licitante) \_\_\_\_\_, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nos termos da Lei 8666/93, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

LOCAL E DATA: \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**NOME E CPF  
ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

**ANEXO VII**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2014  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2014**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS A  
CONTRATAÇÃO**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a nossa participação na licitação Concorrência nº \_\_\_\_, Processo Licitatório nº \_\_\_\_, da Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta, que não fomos declarados inidôneos e não estamos impedidos de contratar com o Poder Público, nem suspensos de contratar com a Administração, nos comprometendo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes

Por ser expressão da verdade, assino a presente.

LOCAL E DATA: \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME CPF E  
ASSINATURA DO

**REPRESENTANTE COM CARIMBO DA EMPRESA**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º .../2014**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_, CNPJ Nº  
\_\_\_\_\_.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2014  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2014**

Contrato que entre si celebram o Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, com endereço à Rua Celso Tozzo, n.º 27, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 95.990.198/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Ex.mo Senhor Alceu Mazzioni, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa ....., sediada à ....., no Município ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representado por seu ....., inscrito no CPF n.º ....., doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Administrativo n.º 84/2014, Concorrência n.º 01/2014, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O objeto deste contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE ACESSOS CONCENTRADOS PARA FORMAÇÃO DE REDE PRIVADA BASEADA EM CABEAMENTO DE FIBRA ÓPTICA.

1.1 - Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, bem como a proposta da CONTRATADA e demais elementos constantes do Edital, aos quais as partes acham-se vinculadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS**

**I - Do Preço:**

2. O valor a ser pago pelos serviços é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor global de R\$.....(.....) um incluindo-se nele todas as despesas de transporte, tributos e demais custos.

**II Da Forma de Pagamento**

2.1 - O pagamento será feito em moeda corrente, em parcelas sucessivas e mensais, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, com apresentação da nota fiscal correspondente.

2.2 - O pagamento da fatura será susgado se verificada execução defeituosa do Objeto, e enquanto persistirem restrições quanto à execução do objeto, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

2.3 - O pagamento será efetuado através depósito bancário contra a instituição bancária indicada pelo Contratado.

2.4 - Os preços fixados a partir da homologação deste edital, poderão ser reajustados em caso de prorrogação contratual, aplicando-se o IGP-M/FGV acumulado dos últimos 12 (doze) meses, ou outro índice que venha substituí-lo.

2.5 - É condição indispensável para realizar o pagamento que o contratado comprove a regularidade com o INSS, FGTS e, quando o contrato for superior a R\$4.000,00, também com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e do município sede da empresa.

### **III - Da Dotação Orçamentária:**

2.6 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

**Gabinete do Prefeito:**

Projeto Atividade n. 2.002;

Elemento n. 339000;

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

3. Caberá ao licitante vencedor, a partir da assinatura do contrato, o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas descritas no Edital de Concorrência nº 001/2014 e Anexos.

- a) Executar o objeto desta licitação conforme condições estipuladas no edital e anexos.
- b) Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações e outras que por ventura venham a ser criadas pelo Poder Público.
- c) Responder pelos danos causados à Administração e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do objeto.
- d) Fornecer a devida Nota Fiscal, nos termos da Lei.

3.1 - Ao licitante vencedor caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração Pública.

3.2 - É vedado ao Licitante Vencedor subcontratar outra Empresa para entrega do objeto desta Concorrência;

3.3 - O VENCEDOR obriga-se a garantir a disponibilidade mínima dos serviços contratados, em 98% (noventa e oito por cento) do mês;

3.4 - O VENCEDOR é obrigado a comunicar as paralisações para manutenção preventiva com antecipação de 48 (quarenta e oito) horas;

3.5 - O VENCEDOR deverá assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas funcionais relacionados ao serviço;

3.6 - O VENCEDOR obriga-se a disponibilizar os serviços de conexão de acesso à Internet, 24 (vinte e quatro) horas e 07 (sete) dias por semana, durante a vigência do contrato;

3.7 - A empresa vencedora do certame deverá apresentar em até 05 dias da assinatura do contrato o projeto de execução aprovado pela CELESC.

3.8 - Os serviços deverão ser executados em até 20 dias a contar da assinatura do contrato.

3.9 - Fornecer ao Município, sempre que solicitado, quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o funcionamento do trator, objeto deste contrato.

3.10 - É da Contratada a obrigação pelo pagamento de tributos, que incidirem sobre o bem ora adquirido em qualquer esfera.

3.11 - Fazer-se representar a manter durante a vigência contratual, profissional habilitado, quando o objeto contratado ou assunto a se resolver requerer habilitação e qualificação de pessoal.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.**

4. Além das obrigações descritas no edital, cabe ao município:

- 4.1 - Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações.

4.2 - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto deste contrato sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

II - Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este CONTRATO, serão formalizados por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

III - A fiscalização e o controle aludidos na cláusula terceira, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município.

IV - Os casos omissos a este Contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria a Lei 8.666/93 complementada pela Lei 8.883/94 e alterações posteriores.

V - Ficam fazendo parte integrante do presente, as cláusulas fixadas na licitação na modalidade de Concorrência nº. 001/2014.

VI - O presente será juntado nos autos do Processo nº. 84/2014, bem como no mesmo, serão registradas todas as ocorrências e decisões administrativas.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO.**

I - Em caso de inexecução contratual prevista no art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa da Contratada, fica estabelecido a multa 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.

II - Presume-se culpa do contratado a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo 78 da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO.**

7. As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de Chapecó/SC, renunciando-se, aqui, todos os outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de único teor e validade, para um só efeito legal, devidamente conferido pela Consultoria Jurídica do município de Cordilheira Alta, para todos os fins de direito e obrigações resultantes da legislação vigente.

Cordilheira Alta (SC), ..... de 2013.

**ALCEU MAZZIONI**  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**Pela Contratada**

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_